



PROCESSO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.07.01

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº PESRP013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL

DATA DO INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS: 06 de setembro de 2023.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 de setembro de 2023 às 13h30min.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19 de setembro de 2023 às 14h30min.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

> OBJETO:

Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e outros para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Ibaretama de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ORDENADOR (A) DE DESPESAS: João de Castro Chagas Neto

IBARETAMA-CE/SETEMBRO/2023



PREFEITURA DE
IBARETAMA



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PESRP013/2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO FEDERAL N.º. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE SAÚDE, do município de IBARETAMA/CE, por meio do Pregoeiro do Município, nomeado pela Portaria nº 051, de 06 de julho de 2023, juntamente com os membros da equipe de apoio torna público para conhecimento de todos os interessados, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bll.org.br - “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, convocação para apresentação de amostras, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP 013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/93 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Lei n.º 12.846/2013, Decreto Federal n.º. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes.

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAFÉ E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.bll.org.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	https://www.ibaretama.ce.gov.br , www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br



PREFEITURA DE
IBARETAMA



CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	Início: 06 de setembro de 2023 Término: 19 de setembro de 2023 às 13h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Início: 19 de setembro de 2023 às 13h31min (Horário de Brasília)
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 19 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília)
DO MODO DE DISPUTA	Modo de Disputa Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO:	Indireta por demanda
GERENTE DE CONTRATO	Sr. Pedro Barbosa Neto

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I e III do ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

- Em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, a participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP).
- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



1. DO OBJETO:

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibarretama-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.4- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4.1 - Os procedimentos para Credenciamento e obtenção de chaves e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, "acesso BLL compras".

2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto a BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) plataforma de licitações e pregões eletrônicos, e o envio das Propostas de Preço comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada diretamente na plataforma de licitações da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil).

2.6- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BLL, mediante a apresentação dos documentos necessários exigidos pela Bolsa de Licitações do Brasil.

2.6.1- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS de preços e Documentos de Habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.2- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE ou à Bolsa de Licitações do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.3- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2.7. Como condição para contratação do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria - Geral da União:
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneo - mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;
- d) ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações.

2.7.1. O não atendimento descrito nas alíneas a, b, c e d do item anterior, decai o direito de contratação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento das "Propostas de Preço" via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a PROPOSTA DE PREÇOS e seus anexos através do sistema;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços Comerciais de preço.

4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO, à PROPOSTA DE PREÇOS e seus ANEXOS, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro do município de Ibaretama-CE;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no Termo de Referência, contendo a indicação da marca;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total do Lote e valor global da PROPOSTA DE PREÇOS por extenso;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA DE PREÇOS está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (EDITAL).

5.2. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

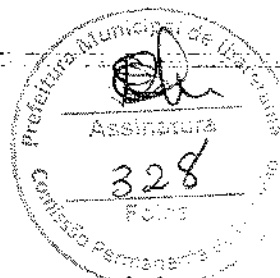
5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II deste Edital, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3. Os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e



demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida PROPOSTA DE PREÇOS;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A PROPOSTA DE PREÇOS deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua PROPOSTA DE PREÇOS o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1.1. Valor total do LOTE/ITEM;

5.9.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item/Lote;

5.9.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

5.9.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

5.9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

5.9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9.2. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

5.9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



5.9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.2.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.9.4. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para as Aquisições objeto desta licitação.

5.9.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.9.6. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS "5" E DESTE EDITAL.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- **OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados a Comissão de Pregões pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, "acesso BLL compras", "Acesso Identificado no link específico".

6.1.2. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.3.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- 6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,50

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de Balanço Patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de Desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:



I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;

c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.6.2- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) — Ministério da Saúde.

6.6.3- Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de IBARETAMA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de IBARETAMA deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.



6.11 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

7.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Ibaré/CE designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLLORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

7.1.2- O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COMERCIAIS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços Comerciais apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas de Preços Comerciais o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços Comerciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços Comerciais classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO: Classificadas as Propostas de Preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.5.1- Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.1.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.1.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.1.2.

7.5.1.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.1.3.

7.5.1.5- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o menor valor por Item/lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8- Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.9- O sistema informará a Proposta de Preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de menor valor;

7.5.10- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta de Preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.12- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.5.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.14- Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.5.15- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.5.15.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.15.2- O Licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.5.16- Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.6.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.6.11. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro examinará os Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.

7.6.11.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos na CLÁUSULA “6” deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema.

7.6.11.2. O endereço eletrônico é www.bll.org.br, “acesso BLL compras”.

7.6.11.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.13. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida nova negociação conforme item 7.5.15.2 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preços Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preços Comerciais escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.15. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada Lote/Item ou ao final do julgamento de todos os lotes/Itens.

7.6.16. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços Comerciais escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

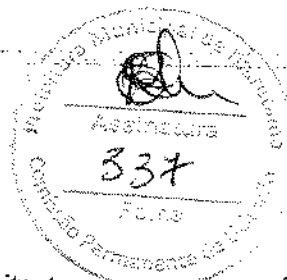
7.6.17. O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.6.18. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preços Comerciais e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.20. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, no endereço eletrônico e-mail licitacao@ibaretama.ce.gov.br durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas de segunda a sexta-feira.

7.7.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

7.7.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor adjudicará da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação/Pregão do município de Ibareta-CE.

7.7.10- Na ausência de recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Procuradoria Geral do município, para fins de análise e parecer e depois à autoridade superior e propor a homologação e subseqüente formalização do contrato.

7.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.8.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.8.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de IBARETAMA/CE.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) E RECURSOS FINANCEIROS

9.4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a Secretaria de SAÚDE, conforme solicitada para elaboração dos Termos de Contratos.

9.5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.5.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.5.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de IBARETAMA;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de IBARETAMA, dentro do prazo editalício;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 10.2.4- O pedido, com suas especificações;
- 10.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4- A resposta do Município de IBARETAMA-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de IBARETAMA, conforme disposto em Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preço.
- 10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de IBARETAMA-Ce., poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, deste edital e demais normas pertinentes.
- 11.2. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, e do Termo Contratual a ser eventualmente firmado. (ANEXO VI).
- 11.3. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gestor do Registro de Preços, pelos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.
- 11.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;
 - b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).
- 11.6. Homologada a licitação pela (s) autoridade (s) competente, o Município de Ibareta/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 11.6.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Ibareta-CE.
- 11.6.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.6.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes do cadastro reserva ou os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de

custos, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registros de Preços.

11.6.4-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do município na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.6.5-A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos Decretos Federal e lei de licitações.

11.6.6- É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

11.8-A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8.1-O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

11.8.2-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme decreto que regulariza o sistema de registro de preço.

11.8.3-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.8.4-Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8.5-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Ibaretama, e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10-O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.11-O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12-Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Administrativa do Município, para determinado item.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo VI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

12.2. O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

12.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023 e os contratos oriundos da Ata no exercício do ano de 2024, até 31 de dezembro de 2024..

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.5. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas nos termos previstos na lei 8.666/93.

13.6. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.7. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias.

13.9. Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. A Secretaria de SAÚDE, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria Secretaria de SAÚDE, com a finalidade de comprovar a capacidade de Execução e entrega dos Produtos, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.



14.2. Caso a Secretaria de SAÚDE considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

14.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização serão de responsabilidade da Unidade Administrativa - Secretaria.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.2. **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NO CASO DE:**

17.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.2.2. Não assinar a ata de Registro de Preços, quando cabível;

17.2.3. Apresentar documentação falsa;

17.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.6. Não mantiver a proposta;

17.2.7. Cometer fraude fiscal;

17.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

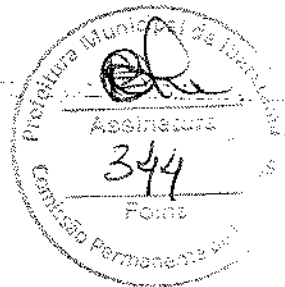
17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.ibaretama.ce.gov.br>, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e pelo site: www.bllcompras.org.br, ocorrerá a sessão de disputa e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretária Ordenadora de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.4. A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretaria Gestora.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.7. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de IBARETAMA/CE, sala de licitação localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

19.8. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preço.

19.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

19.10. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

19.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de IBARETAMA, no site do município: <https://www.ibaretama.ce.gov.br> e no site da BLL: www.bllcompras.org.br.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

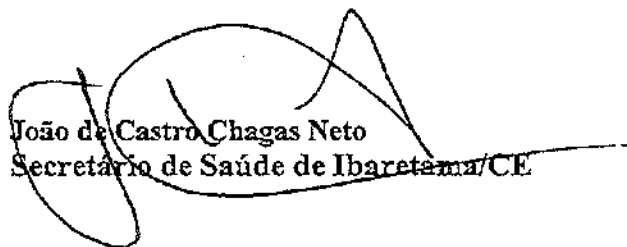


19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

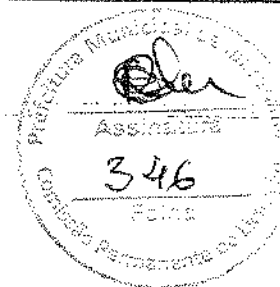
19.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de IBARETAMA – CE.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 01 de setembro de 2023.


João de Castro Chagas Neto
Secretário de Saúde de Ibaretama/CE



PREFEITURA DE
IBARETAMA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº SRPPE013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento Transferido da Autorização/Termo de Referencia do Gestor, após análise e reproduzido para este Edital)

IBARETAMA-CE/SETEMBRO/2023



TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03.01.11 E DECRETO N.º 42/2017 E LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. OBJETO: *Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Ibaretama, conforme Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação é oriunda da Solicitação procedente da Secretaria de Saúde conforme Processo Administrativo N.º 2023/08.07.01-DC e justifica-se na necessidade de atender a demanda para funcionamento dos órgãos internos desta Unidade administrativa, para ofertar melhor atendimento, assim garantindo um atendimento seguro e de qualidade a população do nosso município que necessita de atendimentos constante junto ao Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, CAF e Unidades Básicas de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, LOTES E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Ibaretama/CE, conforme ANEXO I – Lotes com quantidades e valores estimados por lote anexo a este Termo de Referência.

3.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.2.1. O presente certame tem Valor Estimado Global de R\$ 3.321,271, 13 (Três milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos);

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Departamento de compras e Cotação de Preços do Município de Ibaretama/CE, constando nos autos do processo.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:



3.3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

3.4.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Unidade Administrativa – Secretaria de Saúde ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Ibaretama/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Ibaretama/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

4.4. FISCAL DO CONTRATO:

4.4.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo Sr. Pedro Barbosa Neto, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

- 5.1.1- A modalidade E o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento o Pregoeiro do município de Ibaretama-CE;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no Termo de Referência, contendo a indicação da marca;
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total do Lote e valor global da PROPOSTA DE PREÇOS por extenso;
- 5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.
- 5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA DE PREÇOS está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (EDITAL).

5.2. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II deste Edital, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3. Os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida PROPOSTA DE PREÇOS;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A PROPOSTA DE PREÇOS deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua PROPOSTA DE PREÇOS o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1.1. Valor total do ITEM/LOTE;

5.9.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item/Lote;

5.9.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

5.9.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

5.9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

5.9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9.2. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

5.9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.2.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.9.4. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para as Aquisições objeto desta licitação.

5.9.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.9.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS "5" DESTE EDITAL.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados a Comissão de Pregões pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, "acesso BLL compras", "Acesso Identificado no link específico".

6.1.2. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

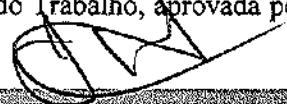
6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)





PREFEITURA DE
IBARETAMA



$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,50

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de Balanço Patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de Desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;



c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.6.2- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) — Ministério da Saúde.

6.6.3- Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA**, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de IBARETAMA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de IBARETAMA deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10- Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste TR referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, ou seja as despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da formalização do contrato, a serem consignadas no ato da contratação.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:



8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Este Termo de Referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para entrega das futuras aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalar conforme este TR, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência em anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de IBARETAMA-CE, 23 de agosto de 2023.

João de Castro Chagas Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	AMPOLA	4000	2692	6692	R\$ 13,95	R\$ 93.373,48
1.2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	600	271	871	R\$ 12,84	R\$ 11.181,03
1.3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	72		72	R\$ 25,51	R\$ 1.836,72
1.4	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	1692		1692	R\$ 3,32	R\$ 5.617,44
1.5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	TUBO	432		432	R\$ 13,64	R\$ 5.893,78
1.6	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	720		720	R\$ 38,20	R\$ 27.506,16
1.7	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	720		720	R\$ 6,94	R\$ 4.998,96
1.8	AMPICILINA 1 G PÓ/ SOL.	FR/AMPOLA	216		216	R\$ 5,49	R\$ 1.185,19
1.9	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	144		144	R\$ 5,50	R\$ 792,00
1.10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR/AMPOLA	2880		2880	R\$ 15,95	R\$ 45.944,64
1.11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/AMPOLA	2880		2880	R\$ 12,02	R\$ 34.626,24
1.12	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	FR/AMPOLA	72		72	R\$ 93,40	R\$ 6.725,02
1.13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	288		288	R\$ 2,59	R\$ 745,92
1.14	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLA	6000	4296	10296	R\$ 4,01	R\$ 41.286,96
1.15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES)	AMPOLA	6200	2036	8236	R\$ 4,76	R\$ 39.203,36
1.16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA SÓD. 500MG/ML (COMPOSTO)	AMPOLA	6200	2036	8236	R\$ 5,88	R\$ 48.427,68
1.17	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL INJ	FR/AMPOLA	3600		3600	R\$ 9,86	R\$ 35.496,00
1.18	CETOPROFENO 100MG PÓ P/ SOL INJ. IV	FR/AMPOLA	6000	692	6692	R\$ 11,73	R\$ 78.477,08
1.19	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJ. IM	AMPOLA	1,5	0	1,5	R\$ 6,47	R\$ 9,70
1.20	CIPROFLOXACINO 200MG	AMPOLA	1440		1440	R\$ 32,07	R\$ 46.180,80
1.21	CLINDAMICINA 600MG	AMPOLA	1440		1440	R\$ 14,58	R\$ 20.990,88
1.22	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	360		360	R\$ 1,55	R\$ 559,08
1.23	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	360		360	R\$ 1,76	R\$ 632,52
1.24	COMPLEXO B	AMPOLA	6000	2236	8236	R\$ 6,91	R\$ 56.910,76
1.25	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	144		144	R\$ 8,11	R\$ 1.167,41
1.26	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	5000	2207	7207	R\$ 8,58	R\$ 61.814,44
1.27	DICLOFENACO SÓDICO	AMPOLA	5000	2207	7207	R\$ 9,89	R\$ 69.835,83



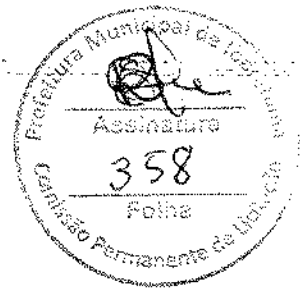
PREFEITURA DE
IBARETAMA



	25MG/ML SOL. INJ.						
1.28	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	6.296	4.000	10296	R\$ 3,72	R\$ 38.270,23
1.29	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMPOLA	72		72	R\$ 10,49	R\$ 755,06
1.30	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	72		72	R\$ 24,43	R\$ 1.759,18
1.31	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLA	144		144	R\$ 56,03	R\$ 8.068,75
1.32	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	144		144	R\$ 3,00	R\$ 432,00
1.33	ETOMIDATO 20MG/10ML	AMPOLA	72		72	R\$ 39,23	R\$ 2.824,56
1.34	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA	720		720	R\$ 12,60	R\$ 9.069,84
1.35	FUROSEMIDA 20MG	AMPOLA	8100	136	8236	R\$ 5,56	R\$ 45.767,45
1.36	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	1,5		1,5	R\$ 3,48	R\$ 5,22
1.37	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	1440		1440	R\$ 4,54	R\$ 6.533,28
1.38	GLICOSE 25%	AMPOLA	3000	2148	5148	R\$ 1,50	R\$ 7.722,00
1.39	GLICOSE 50%	AMPOLA	3000	2148	5148	R\$ 2,17	R\$ 11.155,72
1.40	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	144		144	R\$ 6,59	R\$ 949,39
1.41	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLA	144		144	R\$ 10,17	R\$ 1.464,48
1.42	HEPARINA SÓDICA 5000UI / ML SOL. INJ. 5ML	AMPOLA	648		648	R\$ 38,37	R\$ 24.861,82
1.43	HIDRALAZINA 20 MG	AMPOLA	288		288	R\$ 12,99	R\$ 3.741,12
1.44	HIDROCORTIZONA 100MG	FR/AMPOLA	2000	2118	4118	R\$ 13,86	R\$ 57.063,13
1.45	HIDROCORTIZONA 500MG	FR/AMPOLA	2100	1540	3640	R\$ 17,41	R\$ 63.361,48
1.46	HILANO G-F 20	AMPOLA		2	2	R\$ 1.885,58	R\$ 3.771,15
1.47	LIDOCAÍNA C/ VASO 2%	AMPOLA	72		72	R\$ 34,98	R\$ 2.518,78
1.48	LIDOCAÍNA S/ VASO 2%	AMPOLA	220	219	439	R\$ 21,15	R\$ 9.284,85
1.49	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	5100	5196	10296	R\$ 2,69	R\$ 27.696,24
1.50	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	AMPOLA	1440		1440	R\$ 6,92	R\$ 9.960,48
1.51	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	72		72	R\$ 128,07	R\$ 9.221,04
1.52	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	4000	2500	6500	R\$ 20,21	R\$ 131.384,50
1.53	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	216		216	R\$ 9,08	R\$ 1.961,93
1.54	OXACILINA 500MG PO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	8064		8064	R\$ 4,16	R\$ 33.570,43
1.55	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1400	460	1860	R\$ 8,45	R\$ 15.722,58
1.56	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	72		72	R\$ 33,24	R\$ 2.393,28
1.57	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	TUBO	86		86	R\$ 24,05	R\$ 2.068,30
1.58	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 100 ML SOL INJ	TUBO	4100	2166	6266	R\$ 11,45	R\$ 71.764,50
1.59	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250 ML SOL INJ	TUBO	3100	2230	5330	R\$ 13,89	R\$ 74.017,71
1.60	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500 ML SOL INJ	TUBO	6400	4325	10725	R\$ 16,35	R\$ 175.385,93
1.61	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SOL. INJ.	TUBO	432		432	R\$ 15,19	R\$ 6.563,38
1.62	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SOL. INJ	TUBO	2100	276	2376	R\$ 11,81	R\$ 28.067,69
1.63	SORO RINGER+ LACTATO 500 ML SOL. INJ	TUBO	864		864	R\$ 12,17	R\$ 10.517,47
1.64	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	144		144	R\$ 1,55	R\$ 223,20
1.65	SUXAMETÔNIO 100MG	FR/AMPOLA	72		72	R\$ 69,86	R\$ 5.029,92
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	1.646.347,13



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE 02

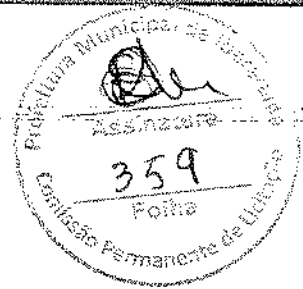
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	ATADURA DE CREPOM 10 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	300	1000	1300	R\$ 22,37	R\$ 29.077,10
2.2	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	400	640	1040	R\$ 47,18	R\$ 49.067,20
2.3	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	300	610	910	R\$ 72,97	R\$ 66.402,70
2.4	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	120		120	R\$ 27,16	R\$ 3.259,56
2.5	CAMPO FENESTRADO 70 X 70 DESCARTÁVEL	UNIDADE	170		170	R\$ 10,21	R\$ 1.736,21
2.6	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 x 7,5 (13 FIOS) 05 DOBRAS, 08 CAMADAS - ALTO PODER DE ABSORÇÃO- 100% ALGODÃO	PCT C/ 500	150	650	800	R\$ 51,94	R\$ 41.554,40
2.7	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5	PCT C/ 10	2000	6650	8650	R\$ 1,06	R\$ 9.143,05
2.8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	CX C/ 24	30	66	96	R\$ 476,35	R\$ 45.729,60
2.9	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M	UNIDADE	70	400	470	R\$ 5,92	R\$ 2.782,40
2.10	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 10CM X 4,5M	UNIDADE	8	16	24	R\$ 17,70	R\$ 424,80
2.11	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	40	360	400	R\$ 9,17	R\$ 3.669,20
2.12	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91	ROLO	360	440	800	R\$ 51,85	R\$ 41.477,60
2.13	HIDROGEL 85G	BISNAGA	7		7	R\$ 50,68	R\$ 354,74
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	294.678,56

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.1	ACEBROFILINA SOL ORAL 10MG/ML FR 120 ML	FRASCO		215	215	R\$ 43,83	R\$ 9.422,81
3.2	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO		864	864	R\$ 2,33	R\$ 2.015,71
3.3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	200	520	720	R\$ 0,47	R\$ 338,40
3.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT.A, LECITINA DE SOJA, LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	250	700	950	R\$ 28,65	R\$ 27.217,50
3.5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 6,98	R\$ 1.507,03



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.6	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	100	116	216	R\$ 1,24	R\$ 267,19
3.7	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 45,22	R\$ 9.767,52
3.8	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 1,93	R\$ 417,53
3.9	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50	130	180	R\$ 6,62	R\$ 1.191,60
3.10	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	100	116	216	R\$ 0,45	R\$ 96,55
3.11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	180	144	324	R\$ 16,44	R\$ 5.327,53
3.12	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	200	2680	2880	R\$ 0,36	R\$ 1.036,80
3.13	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 100MG	COMPRIMIDO		2592	2592	R\$ 12,47	R\$ 32.330,02
3.14	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	COMPRIMIDO		7776	7776	R\$ 1,95	R\$ 15.186,53
3.15	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 0,87	R\$ 188,57
3.16	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 1,19	R\$ 256,39
3.17	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 0,79	R\$ 169,99
3.18	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 0,87	R\$ 187,27
3.19	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	4536		4536	R\$ 3,01	R\$ 13.666,97
3.20	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	216		216	R\$ 0,97	R\$ 209,52
3.21	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1440		1440	R\$ 2,68	R\$ 3.854,88
3.22	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	216		216	R\$ 2,12	R\$ 457,27
3.23	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 0,63	R\$ 136,08
3.24	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO		216	216	R\$ 5,55	R\$ 1.199,45
3.25	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	CÁPSULA		432	432	R\$ 3,67	R\$ 1.586,74
3.26	DOXASOZINA 4MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 1,43	R\$ 308,23
3.27	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 1,39	R\$ 299,59
3.28	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 0,57	R\$ 122,47
3.29	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	100	3140	3240	R\$ 0,42	R\$ 1.360,80
3.30	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 0,18	R\$ 38,88
3.31	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 0,80	R\$ 172,15
3.32	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO		432	432	R\$ 0,82	R\$ 352,94
3.33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	100	3140	3240	R\$ 0,12	R\$ 388,80
3.34	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	100	3140	3240	R\$ 0,77	R\$ 2.485,08
3.35	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	216		216	R\$ 0,65	R\$ 140,40
3.36	ISOSSORBIDA 5MG SL	COMPRIMIDO	1440		1440	R\$ 0,67	R\$ 964,80
3.37	LACTULOSE 667MG/ML FR. 120 ML	FRASCO		216	216	R\$ 34,38	R\$ 7.426,08
3.38	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD	COMPRIMIDO		2160	2160	R\$ 2,32	R\$ 5.004,72
3.39	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO		1440	1440	R\$ 1,11	R\$ 1.594,08
3.40	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	100	1340	1440	R\$ 0,31	R\$ 446,40
3.41	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	100	3140	3240	R\$ 0,19	R\$ 615,60
3.42	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 1,13	R\$ 243,43
3.43	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	50	166	216	R\$ 7,27	R\$ 1.569,67
3.44	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 0,56	R\$ 120,31
3.45	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	216		216	R\$ 1,65	R\$ 357,05
3.46	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO		216	216	R\$ 16,28	R\$ 3.515,83
3.47	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	200	239	439	R\$ 17,02	R\$ 7.473,10
3.48	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	500	3200	3700	R\$ 0,37	R\$ 1.369,00
3.49	OXIBUTININA 1MG/ML	FRASCO		28	28	R\$ 84,96	R\$ 2.378,96
3.50	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO		648	648	R\$ 1,55	R\$ 1.006,34
3.51	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	50	166	216	R\$ 12,08	R\$ 2.608,63
3.52	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	100	1340	1440	R\$ 1,02	R\$ 1.464,48



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.53	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 0,85	R\$ 183,60
3.54	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 0,77	R\$ 166,32
3.55	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	50	166	216	R\$ 0,58	R\$ 125,28
3.56	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 0,14	R\$ 30,24
3.57	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	50	166	216	R\$ 10,28	R\$ 2.221,13
3.58	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50	94	144	R\$ 0,35	R\$ 49,97
3.59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 0,78	R\$ 167,83
3.60	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY - AEROSOL C/ 200 DOSES	FRASCO	21	130	151	R\$ 111,73	R\$ 16.871,68
3.61	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG SOL. P/ NEBULIZAÇÃO NASAL 10ML	FRASCO	72		72	R\$ 29,17	R\$ 2.100,46
3.62	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO		216	216	R\$ 0,39	R\$ 84,24
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	193.864,44

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.1	ABOCATH DESCARTAVEL Nº 14	UNIDADE	300		300	R\$ 1,85	R\$ 554,10
4.2	ABOCATH DESCARTAVEL Nº 16	UNIDADE	300		300	R\$ 1,85	R\$ 554,10
4.3	ABOCATH DESCARTAVEL Nº 18	UNIDADE	680		680	R\$ 1,85	R\$ 1.255,96
4.4	ABOCATH DESCARTAVEL Nº 20	UNIDADE	2450		2450	R\$ 1,85	R\$ 4.525,15
4.5	ABOCATH DESCARTAVEL Nº 22	UNIDADE	2450		2450	R\$ 1,85	R\$ 4.525,15
4.6	ABOCATH DESCARTAVEL Nº 24	UNIDADE	2100		2100	R\$ 1,85	R\$ 3.878,70
4.7	AGULHA DESCARTAVEL 13 x 4,5	UNIDADE	10400	3600	14000	R\$ 0,85	R\$ 11.942,00
4.8	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 7	UNIDADE	16000	5000	21000	R\$ 0,35	R\$ 7.287,00
4.9	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 8	UNIDADE	13.000	3.000	16000	R\$ 0,35	R\$ 5.552,00
4.10	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 7	UNIDADE	1560	1560	3120	R\$ 0,35	R\$ 1.082,64
4.11	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 8	UNIDADE	1500	1500	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.041,00
4.12	AGULHA DESCARTAVEL 40 x 12	UNIDADE	12.000	6.000	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.246,00
4.13	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO - COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20MG/ML)VOLUMÉTRICA LINEAR	UNIDADE	30	6	36	R\$ 3,72	R\$ 133,92



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4.14	EQUIPO MICROGOTAS RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	175		175	R\$ 3,72	R\$ 651,00
4.15	EQUIPO P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	864		864	R\$ 2,89	R\$ 2.496,96
4.16	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UNIDADE	9310	9310	18620	R\$ 3,72	R\$ 69.266,40
4.17	SCALP 19 DESCARTAVEL	CX C/ 100	40	45	85	R\$ 38,83	R\$ 3.300,81
4.18	SCALP 21 DESCARTAVEL	CX C/ 100	100	70	170	R\$ 38,83	R\$ 6.601,61
4.19	SCALP 23 DESCARTAVEL	CX C/ 100	100	70	170	R\$ 38,83	R\$ 6.601,61
4.20	SCALP 25 DESCARTAVEL	CX C/ 100	4	2	6	R\$ 38,83	R\$ 233,00
4.21	SCALP 27 DESCARTAVEL	CX C/ 100	11	4	15	R\$ 38,83	R\$ 582,50
4.22	SERINGA 1 ML DESC C/ AG	UNIDADE	5000	24.000	29000	R\$ 0,45	R\$ 13.050,00
4.23	SERINGA 3 ML DESC C/ AG	UNIDADE	9500	2500	12000	R\$ 0,62	R\$ 7.404,00
4.24	SERINGA 5 ML DESC C/ AG	UNIDADE	9500	2500	12000	R\$ 0,62	R\$ 7.404,00
4.25	SERINGA 10 ML DESC C/ AG	UNIDADE	12.000	8000	20000	R\$ 0,62	R\$ 12.340,00
4.26	SERINGA 20 ML DESC C/ AG	UNIDADE	22000	4000	26000	R\$ 0,88	R\$ 22.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	201.389,60

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5.1	ACIDO ACETICO 5% 1000 ML	FRASCO		58	58	R\$ 77,34	R\$ 4.485,55
5.2	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE		5000	5000	R\$ 0,97	R\$ 4.835,00
5.3	ESPATULA DE AYRES	PCTE C/ 100		2800	2800	R\$ 17,09	R\$ 47.860,40
5.4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE		2500	2500	R\$ 2,08	R\$ 5.207,50
5.5	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE		4200	4200	R\$ 2,08	R\$ 8.748,60
5.6	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE		2520	2520	R\$ 2,08	R\$ 5.249,16
5.7	LÂMINA PONTA FOSCA	CX C/ 50		120	120	R\$ 18,34	R\$ 2.200,80
5.8	LUGOL FORTE 5% 1000 ML	FRASCO		50	50	R\$ 242,18	R\$ 12.109,15
5.9	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE		5000	5000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
5.10	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	UNIDADE		3500	3500	R\$ 0,68	R\$ 2.369,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	108.915,66

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6.1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	300	900	1.200	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00
6.2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	200	8100	8300	R\$ 3,74	R\$ 31.042,00
6.3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	400	10400	10800	R\$ 3,74	R\$ 40.392,00
6.4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	350	6350	6700	R\$ 3,74	R\$ 25.058,00
6.5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	UNIDADE	5000		5000	R\$ 1,34	R\$ 6.685,00
6.6	FRALDA DESCARTAVEL	UNIDADE	9500		9500	R\$ 1,34	R\$ 12.701,50



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	INFANTIL TAMANHO G						
6.7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHA XXG	UNIDADE	450	9550	10000	R\$ 1,34	R\$ 13.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	133.736,50

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7.1	ALCOOL EM GEL	LITRO	1120	1120	2240	R\$ 26,74	R\$ 59.904,32
7.2	ALCOOL ABSOLUTO 99,9%	LITRO		500	500	R\$ 18,85	R\$ 9.425,00
7.3	ALCOOL A 70%	LITRO	450	450	900	R\$ 10,05	R\$ 9.047,70
7.4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	30	120	150	R\$ 34,81	R\$ 5.221,95
7.5	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA	LITRO	50	50	100	R\$ 32,43	R\$ 3.243,30
7.6	CLOREXIDINA 2,0% SOL. AQUOSA	LITRO	50		50	R\$ 34,88	R\$ 1.744,15
7.7	ETER ETILICO 99%	LITRO	50	50	100	R\$ 244,18	R\$ 24.417,70
7.8	POVIDINE TÓPICO 1%	LITRO	15	60	75	R\$ 91,69	R\$ 6.876,75
7.9	POVIDINE DEGERMANTE 1%	LITRO	30	90	120	R\$ 71,42	R\$ 8.570,76
7.10	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	TUBO	6		6	R\$ 207,30	R\$ 1.243,80
7.11	ÁGUA OXIGENADA 3%	LITRO	6	16	22	R\$ 21,54	R\$ 473,95
7.12	FORMOL 10%	LITRO	7		7	R\$ 25,21	R\$ 176,47
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	130.345,85

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8.1	CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1,5		1,5	R\$ 8,54	R\$ 12,81
8.2	DIAZEPAM 10MG	AMPOLA	1900		1900	R\$ 2,68	R\$ 5.086,30
8.3	FENITOINA 50MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1300		1300	R\$ 7,94	R\$ 10.322,00
8.4	FENOBARBITAL 100MG	AMPOLA	600		600	R\$ 3,55	R\$ 2.128,20
8.5	FENTANILA 0,05MG/ML	AMPOLA	600		600	R\$ 8,43	R\$ 5.059,80
8.6	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1300		1300	R\$ 10,14	R\$ 13.182,00
8.7	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	600		600	R\$ 12,17	R\$ 7.302,00
8.8	MORFINA 1MG/ML 2ML	AMPOLA	600		600	R\$ 11,15	R\$ 6.690,00
8.9	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	600		600	R\$ 8,80	R\$ 5.278,20
8.10	PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	240		240	R\$ 7,18	R\$ 1.722,48
8.11	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	4900		4900	R\$ 7,12	R\$ 34.902,70
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	91.686,49

LOTES DESTINADOS EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------------	----------	-----	------------	-------	-------



PREFEITURA DE
IBARETAMA



					TOTAL	UNITARIO	TOTAL
9.1	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-0	PARES	150	450	600	R\$ 2,90	R\$ 1.738,20
9.2	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-5	PARES	900	20	920	R\$ 2,90	R\$ 2.665,24
9.3	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-0	PARES	330	230	560	R\$ 2,90	R\$ 1.622,32
9.4	LUVA P/ PROCEDIMENTO P	CX C/ 100	300	400	700	R\$ 27,36	R\$ 19.154,10
9.5	LUVA P/ PROCEDIMENTO M	CX C/ 100	400	450	850	R\$ 27,36	R\$ 23.258,55
9.6	LUVA P/ PROCEDIMENTO G	CX C/ 100	206	490	696	R\$ 27,36	R\$ 19.044,65
9.7	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIAOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0.55 MM- TAMANHO: 8	PARES	24		24	R\$ 58,18	R\$ 1.396,32
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	68.879,38

LOTE 10

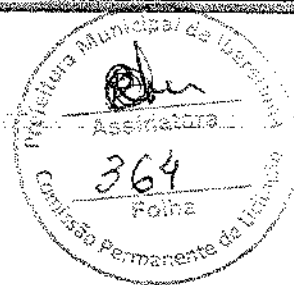
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10.1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCTE	500	700	1200	R\$ 28,54	R\$ 34.248,00
10.2	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	16	200	216	R\$ 9,57	R\$ 2.066,47
10.3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	PCT C/ 5	24		24	R\$ 13,42	R\$ 322,08
10.4	COLETOR PERFURO- CORTANTE CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	480	120	600	R\$ 15,79	R\$ 9.472,20
10.5	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 300 ML (NUTRIÇÃO POR Sonda)- MILIMETRADO	UNIDADE	500	300	800	R\$ 2,05	R\$ 1.621,60
10.6	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA NÚMERADO PARA CARRO DE URGÊNCIA	UNIDADE	150		150	R\$ 0,98	R\$ 147,45
10.7	ÓCULOS PLÁSTICOS DE PROTEÇÃO (CIRÚRGICO)	UNIDADE	10		10	R\$ 14,43	R\$ 144,33
10.8	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	UNIDADE	700		700	R\$ 2,84	R\$ 1.985,90
10.9	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	160	40	200	R\$ 26,35	R\$ 5.270,60
10.10	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	3		3	R\$ 39,25	R\$ 117,75
10.11	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UNIDADE	4	8	12	R\$ 91,22	R\$ 1.094,60
10.12	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	UNIDADE	28		28	R\$ 1,23	R\$ 34,36
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	56.525,34

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------	----------	-----	---------------------	-------------------	----------------



PREFEITURA DE
IBARETAMA



11.1	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	12		12	R\$ 25,95	R\$ 311,44
11.2	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5L	GALÃO	6		6	R\$ 147,37	R\$ 884,20
11.3	DETERGENTE PARA AUTOCLAVE	LITRO	7		7	R\$ 27,36	R\$ 191,54
11.4	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	LITRO	7		7	R\$ 203,54	R\$ 1.424,80
11.5	SABÃO LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO	LITRO	330	630	960	R\$ 39,21	R\$ 37.638,72
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	40.450,70

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	ALFABETO DE CHUMBO 10mm	CX. C/ 130 LETRAS	1		1	R\$ 433,54	R\$ 433,54
12.2	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 18 x 24	UNIDADE	1		1	R\$ 1.644,45	R\$ 1.644,45
12.3	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 24 x 30	UNIDADE	1		1	R\$ 2.290,76	R\$ 2.290,76
12.4	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 30 x 40	UNIDADE	1		1	R\$ 3.472,35	R\$ 3.472,35
12.5	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 35 x 35	UNIDADE	1		1	R\$ 3.807,49	R\$ 3.807,49
12.6	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 35 x 43	UNIDADE	1		1	R\$ 4.200,80	R\$ 4.200,80
12.7	FILME P/ RX 18 X 24	CX C/ 100	20		20	R\$ 279,36	R\$ 5.587,20
12.8	FILME P/ RX 24 X 30	CX C/ 100	20		20	R\$ 389,17	R\$ 7.783,46
12.9	FILME P/ RX 35 X 35	CX C/ 100	20		20	R\$ 563,51	R\$ 11.270,14
12.10	FILME P/ RX 30 X 40	CX C/ 100	20		20	R\$ 722,09	R\$ 14.441,86
12.11	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO	GALÃO	15		15	R\$ 318,06	R\$ 4.770,90
12.12	NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS (COM SUPORTE)	CX C/ 60 UNIDADES	1		1	R\$ 271,08	R\$ 271,08
12.13	REVELADOR P/ RAO X AUTOMÁTICO	GALÃO	15		15	R\$ 264,11	R\$ 3.961,61
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	63.935,63

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO- GL SÓLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGCl) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC.	UNIDADE	1200	0	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
13.2	GEL P/ ECG 5L	GALÃO	7	0	7	R\$ 73,60	R\$ 515,18
13.3	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 5L	GALÃO	0	12	12	R\$ 73,60	R\$ 883,16
13.4	PÊRA P/ ECG COMPLETA C/	UNIDADE	40	0	40	R\$ 17,44	R\$ 697,60



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	CALICE						
13.5	PAPEL P/ ECG TAM. 80MM X 30M	ROLO	43		43	R\$ 12,24	R\$ 526,32
13.6	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10 X 100	ROLO	30	90	120	R\$ 95,19	R\$ 11.422,80
13.7	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15 X 100	ROLO	30	90	120	R\$ 130,40	R\$ 15.648,36
13.8	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 100	ROLO	30	90	120	R\$ 179,39	R\$ 21.526,44
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	51.879,86

LOTE 14							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14.1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	1200	1200	2400	R\$ 5,39	R\$ 12.943,20
14.2	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO	UNIDADE	20.000	40.000	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
14.3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) CONSTITUIDAS DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, TIRAS DE ELÁSTICO PARA A FIXAÇÃO, EMBALAGEM ADEQUADA (TIPO BICO DE PATO)	CX C/ 35	20	60	80	R\$ 106,42	R\$ 8.513,84
14.4	PRÓ-PE DESCARTÁVEL	PARES	720		720	R\$ 0,34	R\$ 242,64
14.5	TOUCA DESCARTÁVEL TAM 19 (45X50 CM)	PCT C/ 100	120	100	220	R\$ 17,80	R\$ 3.915,34
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	48.415,02

LOTE 15							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15.1	CARVÃO ATIVADO PÓ	KG	2		2	R\$ 34,88	R\$ 69,77
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	69,77

LOTE 16							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16.1	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	2		2	R\$ 6,80	R\$ 13,61
16.2	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	2		2	R\$ 6,80	R\$ 13,61
16.3	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	2		2	R\$ 6,80	R\$ 13,61
16.4	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	2		2	R\$ 6,80	R\$ 13,61
16.5	CÂNULA DE TRAQUEIA INFANTIL	UNIDADE	2		2	R\$ 34,00	R\$ 67,99
16.6	CÂNULA DE TRAQUEIA ADULTO	UNIDADE	2		2	R\$ 34,00	R\$ 67,99
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	190,41



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17.1	KOLLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA	BISNAGA	100	303	403	R\$ 28,70	R\$ 11.567,31
17.2	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGA			144	R\$ 14,33	R\$ 2.063,95
17.3	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA	BISNAGA	67	300	367	R\$ 13,79	R\$ 5.062,03
17.4	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	290	307	597	R\$ 26,11	R\$ 15.589,46
17.5	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA		28	28	R\$ 32,82	R\$ 918,88
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	35.201,63

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18.1	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	72		72	R\$ 0,31	R\$ 22,32
18.2	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	72		72	R\$ 0,55	R\$ 39,38
18.3	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	72		72	R\$ 0,57	R\$ 40,82
18.4	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	504		504	R\$ 0,52	R\$ 263,59
18.5	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	72		72	R\$ 1,02	R\$ 73,22
18.6	CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	12		12	R\$ 14,35	R\$ 172,24
18.7	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	144		144	R\$ 0,53	R\$ 76,75
18.8	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	648		648	R\$ 2,83	R\$ 1.831,90
18.9	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	864		864	R\$ 5,03	R\$ 4.345,92
18.10	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	72		72	R\$ 0,91	R\$ 65,52
18.11	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	72		72	R\$ 0,35	R\$ 24,98
18.12	FENOBARBITAL 4% GOTAS	FRASCO	12		12	R\$ 8,25	R\$ 98,96
18.13	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	1050		1050	R\$ 0,64	R\$ 668,85
18.14	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	72		72	R\$ 0,65	R\$ 46,58
18.15	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	12		12	R\$ 28,97	R\$ 347,64
18.16	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	12		12	R\$ 25,93	R\$ 311,20
18.17	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	1000		1000	R\$ 3,79	R\$ 3.787,00
18.18	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	72		72	R\$ 1,48	R\$ 106,34
18.19	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	216		216	R\$ 2,11	R\$ 456,41
18.20	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	432		432	R\$ 11,01	R\$ 4.756,32
18.21	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	648		648	R\$ 3,53	R\$ 2.285,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	19.821,45

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19.1	ALMOTOLIA PLASTICO 250ML(ÂMBAR)	UNIDADE	10	46	56	R\$ 4,52	R\$ 252,95
19.2	ALMOTOLIA PLASTICO 250ML(TRANSPARENTE)	UNIDADE	30	40	70	R\$ 4,52	R\$ 316,19
19.3	ALMOTOLIA PLASTICO 500ML(ÂMBAR)	UNIDADE	40	15	55	R\$ 4,52	R\$ 248,44
19.4	ALMOTOLIA PLASTICO	UNIDADE	10	60	70	R\$ 4,52	R\$ 316,19



PREFEITURA DE
IBARETAMA



500ML(TRANSPARENTE)							
VALOR TOTAL DO LOTE						RS	1.133,77

LOTE 20							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20.1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COMPLETO	UNIDADE	15	25	40	R\$ 184,46	R\$ 7.378,52
20.2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO COMPLETO	UNIDADE	1	1	2	R\$ 184,46	R\$ 368,93
20.3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	1	2	3	R\$ 184,46	R\$ 553,39
20.4	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	4	6	10	R\$ 200,35	R\$ 2.003,50
VALOR TOTAL DO LOTE						RS	10.304,34

LOTE 21							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21.1	COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEL	UNIDADE	6		6	R\$ 59,80	R\$ 358,78
21.2	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	UNIDADE	4		4	R\$ 39,87	R\$ 159,47
21.3	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	KIT	2		2	R\$ 270,41	R\$ 540,81
21.4	KIT IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	UNIDADE	2		2	R\$ 192,84	R\$ 385,67
21.5	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	1		1	R\$ 911,15	R\$ 911,15
21.6	TIRANTES PARA PRANCHA	KIT	2		2	R\$ 104,64	R\$ 209,27
VALOR TOTAL DO LOTE						RS	2.565,16

LOTE 22							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22.1	CAPA P/ COLCHÃO PIRAMIDAL IMPERMEÁVEL (SOLTEIRO)	UNIDADE	36		36	R\$ 93,22	R\$ 3.355,81
22.2	COLCHÃO HOSP. REVESTIDO EM NAPA 90 CM X 1,90 M X 20 CM (MACA)	UNIDADE	24		24	R\$ 98,33	R\$ 2.359,99
22.3	COLCHÃO HOSP. REVESTIDO EM NAPA D-33 1,90M X 95 CM (CAMA)	UNIDADE	24		24	R\$ 587,48	R\$ 14.099,45
22.4	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA	UNIDADE	360		360	R\$ 3,63	R\$ 1.305,72
VALOR TOTAL DO LOTE						RS	21.120,97



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE 23							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23.1	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-CAP.2000ML	UNIDADE	300	200	500	R\$ 9,45	R\$ 4.726,50
23.2	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO)- CAP 02 LTRS	PCT C/ 100	22	24	46	R\$ 89,15	R\$ 4.100,90
23.3	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	UNIDADE	72		72	R\$ 1,20	R\$ 86,18
23.4	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA UNINÁRIA MASCULINO C/ EXTENSÃO TAM. G	UNIDADE	140	140	280	R\$ 3,98	R\$ 1.115,24
23.5	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	48		48	R\$ 2,35	R\$ 112,94
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	10.141,77

LOTE 24							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24.1	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4		4	R\$ 74,25	R\$ 296,99
24.2	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4		4	R\$ 74,25	R\$ 296,99
24.3	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 157,30	R\$ 471,90
24.4	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 157,30	R\$ 471,90
24.5	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 157,30	R\$ 471,90
24.6	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 157,30	R\$ 471,90
24.7	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 157,30	R\$ 471,90
24.8	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 157,30	R\$ 471,90
24.9	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 70,24	R\$ 210,73
24.10	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 70,24	R\$ 210,73
24.11	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 70,24	R\$ 210,73
24.12	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 70,24	R\$ 210,73
24.13	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 70,24	R\$ 210,73
24.14	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 70,24	R\$ 210,73
24.15	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3		3	R\$ 75,09	R\$ 225,28
24.16	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA	CX C/ 12 ENVELOPE	3		3	R\$ 253,38	R\$ 760,14



PREFEITURA DE
IBARETAMA



24.17	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	20	10	30	R\$ 75,09	R\$ 2.252,79
24.18	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	20	10	30	R\$ 75,09	R\$ 2.252,79
24.19	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	20	10	30	R\$ 75,09	R\$ 2.252,79
24.20	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	2	5	7	R\$ 75,09	R\$ 525,65
24.21	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	2	5	7	R\$ 75,09	R\$ 525,65
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	13.484,84

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21.1	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15	CX C/ 100	5	25	30	R\$ 63,89	R\$ 1.916,61
21.2	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 20	CX C/ 100	5	25	30	R\$ 63,89	R\$ 1.916,61
21.3	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 21	CX C/ 100	5	25	30	R\$ 63,89	R\$ 1.916,61
21.4	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22	CX C/ 100	14		14	R\$ 64,42	R\$ 901,92
21.5	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23	CX C/ 100	5	25	30	R\$ 64,42	R\$ 1.932,69
21.6	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24	CX C/ 100	5	25	30	R\$ 64,42	R\$ 1.932,69
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	10.517,13

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26.1	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	1200		1200	R\$ 3,58	R\$ 4.292,40
26.2	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	UNIDADE	7		7	R\$ 249,16	R\$ 1.744,12
26.3	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	UNIDADE	3		3	R\$ 249,16	R\$ 747,48
26.4	KIT OTOSCOPIO	UNIDADE	2		2	R\$ 307,50	R\$ 615,00
26.5	KIT PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	2		2	R\$ 164,19	R\$ 328,37
26.6	MANÔMETRO	UNIDADE	14		14	R\$ 62,84	R\$ 879,72
26.7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALANTE	UNIDADE	21		21	R\$ 24,30	R\$ 510,30
26.8	MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI P/ ADULTO 50% (COM TUBAGEM ERRIGADA, JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2 E CAPUZ P/ NEBULIZADOR	UNIDADE	14		14	R\$ 45,40	R\$ 635,64
26.9	MÁSCARA VNI FACIAL TOTAL COM EXALAÇÃO	UNIDADE	1		1	R\$ 444,32	R\$ 444,32
26.10	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	UNIDADE	40	30	70	R\$ 29,50	R\$ 2.064,79
26.11	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	UNIDADE	40	30	70	R\$ 29,50	R\$ 2.064,79
26.12	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE)	PCT C/ 15M	5	10	15	R\$ 57,01	R\$ 855,15
26.13	TUBO EXTENSOR LÁTEX	PCT C/ 15M	7		7	R\$ 64,36	R\$ 450,52



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	NAO ESTERIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 x 12,0 MM) PCT 15M.						
26.14	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	28		28	R\$ 23,09	R\$ 646,60
26.15	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	UNIDADE	14		14	R\$ 29,90	R\$ 418,60
26.16	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	UNIDADE	4		4	R\$ 377,92	R\$ 1.511,69
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	18.209,50

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27.1	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UNIDADE	14		14	R\$ 19,78	R\$ 276,96
27.2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	UNIDADE	14		14	R\$ 6,48	R\$ 90,68
27.12	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE	16	10	26	R\$ 5,90	R\$ 153,40
27.13	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE	16	10	26	R\$ 6,90	R\$ 179,40
27.14	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE	100	100	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
27.15	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE	100	100	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
27.16	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE	100	100	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
27.17	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	UNIDADE	20	40	60	R\$ 7,10	R\$ 425,82
27.18	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE	60	60	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
27.19	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	UNIDADE	18	20	38	R\$ 7,10	R\$ 269,69
27.20	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE	18	20	38	R\$ 5,90	R\$ 224,20
27.21	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	UNIDADE	10	12	22	R\$ 7,10	R\$ 156,13
27.22	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UNIDADE	10	16	26	R\$ 5,90	R\$ 153,40



PREFEITURA DE
IBARETAMA



27.23	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	14		14	R\$ 2,25	R\$ 31,46
27.24	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	14		14	R\$ 2,25	R\$ 31,46
27.25	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	14		14	R\$ 2,25	R\$ 31,46
27.26	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	14		14	R\$ 2,25	R\$ 31,46
27.27	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	28		28	R\$ 2,25	R\$ 62,92
27.28	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	28		28	R\$ 2,25	R\$ 62,92
27.29	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	28		28	R\$ 2,25	R\$ 62,92
27.30	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	240		240	R\$ 1,68	R\$ 402,48
27.31	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	72		72	R\$ 1,68	R\$ 120,74
27.32	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº14	UNIDADE	14		14	R\$ 1,68	R\$ 23,48
27.33	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº16	UNIDADE	14		14	R\$ 1,68	R\$ 23,48
27.34	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº18	UNIDADE	14		14	R\$ 1,68	R\$ 23,48
27.35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	14		14	R\$ 1,68	R\$ 23,48
27.36	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	200	3600	3800	R\$ 1,79	R\$ 6.790,60
27.37	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	150	2550	2700	R\$ 1,79	R\$ 4.824,90
27.38	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	30	170	200	R\$ 1,79	R\$ 357,40
27.39	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	15	145	160	R\$ 1,79	R\$ 285,92
27.40	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	15	145	160	R\$ 1,79	R\$ 285,92
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 20.470,24	

LOTE 28							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28.1	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	15	5	20	R\$ 87,38	R\$ 1.747,54
28.2	LANCETAS P/PUNÇÃO SANGÜINEA	UNIDADE	2000	13000	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.905,00
28.3	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA	CX C/50	160	40	200	R\$ 110,36	R\$ 22.072,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 25.725,14	

LOTE 29							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL	UBS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29.1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	UNIDADE	2		2	R\$ 632,43	R\$ 1.264,86
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.264,86	

Prefeitura Municipal de IBARETAMA-CE, 23 de agosto de 2023.

João de Castro Chagas Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
IBARETAMA



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PESRP013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP013/2023SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE**

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

LOTE 01 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência - ANEXO I)...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS (em algarismo e por extenso)

E DEMAIS Lotes conforme Termo de Referência Anexo I...



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE >> - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS (em algarismo e por extenso)

E DEMAIS Lotes conforme Termo de Referência Anexo I ...

Obs.: E Assim sucessivamente para todos os Lotes que sejam de interesse participação, conforme Anexo I – Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS__ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: ____ (____) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PESRP013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP013/2023SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



Item 4. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)

- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Contrato.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, responsável pela assinatura do Termo de Contrato, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Termo de Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº N° >>>>>>>>> e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PESRP013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP013/2023-SESA-SECRETARIA DE SAÚDE**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DE
IBARETAMA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.07.01
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP013/2023SESA
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede na com sede na Av. _____, Centro – Ibaretama-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP013/2023SESA**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo Administrativo Nº 2023.08.07.01, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP013/2023SESA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP013/2023SESA**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.



2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibareta, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Entregar os produtos no local indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibareta participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias – Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibaretama e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

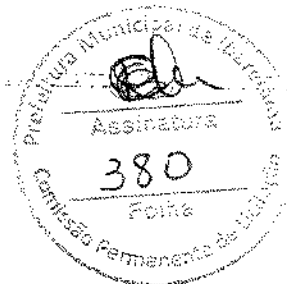
9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta e as demais Unidades Administrativas participantes.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibareta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, ____ de ____ de 20__.

ORGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA (S):

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

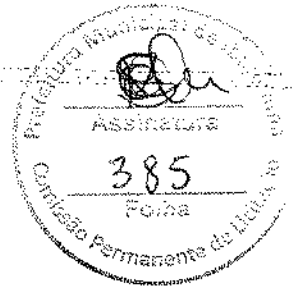




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE.

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT. RS	VR. TOTAL RS

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP>>>>/2023-SESA-SECRETARIA DE SAÚDE, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. >>>>>

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Assessoria
 384
 Faltas
 Comissão Permanente de Faltas





PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Ibarretama/CE - Secretaria de SAÚDE.

6.4. Os Produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos Produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante - Secretaria de SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. Pedro Barbosa Neto, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93. Denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2. O CONTRATADO obriga-se a:

9.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

9.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.2.3. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

9.2.4. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.

9.2.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de SAÚDE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

9.2.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e ainda de acordo com a legislação de alimentos pertinente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, do Ministério da Saúde.

9.2.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.2.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu, Ata de Registro de Preços e contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de SAÚDE, durante a execução da aquisição dos insumos de saúde.

9.2.11. Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

9.2.12. Fornecer os Gêneros Alimentícios com data de Fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução de entrega dos Produtos para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.7. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar a execução da entrega dos produtos;



10.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.2. **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NO CASO DE:**
- 12.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.2.2. Não assinar a ata de Registro de Preços, quando cabível;
- 12.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.6. Não mantiver a proposta;
- 12.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



PREFEITURA DE
IBARETAMA



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

13.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

